



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1157**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Abril de 2020**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 - PMJA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020**  
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

**V CARLOS BELTRAMI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 04.442.319/0001-28, com sede na Avenida Mattos Leão nº 522, centro, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP: 86.860-000, neste ato representada pelo Sr. **Valdemir Carlos Beltrami**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 40984640 e inscrito no C.P.F./M.F. nº 619.416.209-06, com os preços dos itens abaixo relacionados:

#### LOTE 1

Valor Total do Lote: 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carimbos em madeira tam. 4,0x1,2 cm	Un	20	R\$ 23,73	R\$ 474,60
2	Carimbos Automático 5,7x2,1 cm.	Un	20	R\$ 43,73	R\$ 874,60
3	Carimbo automático 3,6x1,2 cm.	Un	30	R\$ 31,60	R\$ 947,85
4	Carimbos Automático 5,9 x 3,9 cm	Un	20	R\$ 52,64	R\$ 1.052,80
5	Carimbo automático, 4,6x1,7 cm	Un	20	R\$ 55,45	R\$ 1.109,00
6	Carimbos em madeira tam. 4,5x2,0 cm	Un	10	R\$ 30,90	R\$ 309,00
7	Carimbo de Madeira, 6x3 cm	Un	35	R\$ 26,13	R\$ 914,55
8	Carimbos Automático 7,4 x 3,7 cm	Un	20	R\$ 69,28	R\$ 1.385,60

#### LOTE 2

Valor Total do Lote: 2.607,00 (dois mil, seiscentos e sete reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Envelope 18,5x24,8 cm, cor ouro, timbrado 1 cor, caixa com 1000 unid	Cx	5	R\$ 287,65	R\$ 1.438,26
2	Envelope Saco, Branco, 26x36 cm, timbrado em 1 cor. Caixa com 500 unid.	Cx	4	R\$ 178,68	R\$ 714,72
3	Envelope Ofício Timbrado, 1 cor. Caixa com 1000 unid.	Cx	3	R\$ 151,34	R\$ 454,02

#### LOTE 3

Valor Total do Lote: 2.229,00 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Panfleto colorido, F/V, 15x20 cm, papel couche 115 g, caixa com 3000 unid	Cx	5	R\$ 241,20	R\$ 1.206,00
2	Certificado em papel couche, 20x30cm, frente e verso colorido.	Uni	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
3	Certificados coloridos em papel fotográfico, 20x30cm, frente cores, verso 1 cor.	Un	300	R\$ 1,64	R\$ 492,00

#### LOTE 4



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1157**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Abril de 2020**

Valor Total do Lote: 4.395,00 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pasta para documentos, cartolina, 50x32 cm, reuniões, 1 cor. Caixa com 100 unid.	Cx	1	R\$ 284,94	R\$ 284,94
2	Pastas para Documentos, Cartolina azul, 48x31 cm, Timbrada 1 cor. Caixa com 100 unid.	Cx	5	R\$ 167,27	R\$ 836,35
3	Pasta para conferencia colorida, papel couche, 32x23 cm, com bolsa, verniz frente e verso.	Uni	5	R\$ 285,85	R\$ 1.429,25
4	Pasta para documento cartolina 32x23 cm, colorida. Caixa com 50 unid.	Cx	5	R\$ 222,83	R\$ 1.114,15
5	Pastas coloridas triplex 230g, com bolsa interna. Caixa com 100 unid.	Cx	1	R\$ 320,42	R\$ 320,42
6	Pasta para Documentos Papel Triplex 225 gr com impressão em 2 cores. Conjunto com 3 peças ( 1º peça: Tamanho A 30 x L 6, com 1 cor ), (2º peça: Tamanho A 30 x L 24 , impressão em 2 cores e com Vinco ) , ( 3º peça: tamanho A 30 x L 24, impressão em 2 cores). Caixa com 100 unid.	Cx	1	R\$ 278,15	R\$ 278,15
7	Pasta para documentos, cartolina, 50x32 cm, conferências, 1 cor. Caixa com 100 unid.	Cx	1	R\$ 131,74	R\$ 131,74

## LOTE 6

Valor Total do Lote: 2.893,00 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placas de PVC para identificação dos Setores internos. 30 x 12 cm. Dupla Face.	Uni	100	R\$ 9,38	R\$ 938,00
2	Placas Adesivas 0,48 cm x 0,25 cm com acabamento em Alumínio.	Un	100	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00

## LOTE 10

Valor Total do Lote: 5.234,00 (cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carteirinha de vacinação, 11 x 8,5 cm, frente e verso, cartolina 180g. Caixa com 1000 unid.	Cx	3	R\$ 167,31	R\$ 501,93
2	Cartão Hipertenso, 28 x 13 cm, frente e verso, cartolina 180g . Com duas dobras, cx. com 1000 unid.	Cx	2	R\$ 200,25	R\$ 400,50
3	Cartão Odontologico, 15 x 10,5 cm. Cartolina 180 gr. Caixa com 1000 unid.	Cx	1	R\$ 126,45	R\$ 126,45
4	Cartão de Matrícula atendimento com psicólogo CAPS, 8,5x18,0cm, cartolina branca frente e verso, caixa com 2000 CARTÕES	Cx	2	R\$ 225,33	R\$ 450,66
5	Carteirinha de vacinação 22,5x 8,5 cm, frente e verso, cartolina 180g.Com uma dobra. Caixa com 1000 unid.	Cx	3	R\$ 161,21	R\$ 483,63
6	Fichas Verde, Depto. Adm., 31,5x22 cm, cartolina verde, sem impressão. Caixa com 500 unid.	Cx	2	R\$ 122,46	R\$ 244,92
7	Cartão de Raio X 2 Furos, 12 x 8 cm. Cartolina 180 gr. Caixa com 500 unid.	Cx	1	R\$ 81,77	R\$ 81,77
8	Cartão de Matrícula 10.5cmx15.5cm, cartolina azul, frente e verso. Caixa com 2000 unid.	Cx	1	R\$ 241,51	R\$ 241,51
9	Ficha de Contr. de Aprazamento/Imunizações, Sulfite 180g, 18x12 cm, frente e verso. Caixa com 2.500 unid.	Cx	2	R\$ 307,84	R\$ 615,68
10	Folha A4, 120g, com marca d'água colorido do brasão da Prefeitura. Caixa com 1000 unid.	Cx	6	R\$ 264,68	R\$ 1.588,08
11	Carteirinha de Anticoncepcional. 22 x 9 cm. frente e verso, cartolina 180 gr, com dobra. Caixa com 1000 unid.	Cx	3	R\$ 166,29	R\$ 498,87

## LOTE 13

Valor Total do Lote: 5.855,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1157**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Abril de 2020**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Folheto de Reunião do Hiperdia, 7x9 cm, Sulfite 56g, 100x1. Caixa com 100 blocos.	Cx	1	R\$ 180,28	R\$ 180,28
2	Requisição de Exame, 10x15 cm, 100x1, sulfite 56g. Caixa com 100 Blocos.	Cx	2	R\$ 214,45	R\$ 428,90
3	Notificação de Rec. "B2", Papel Azul, 22x11 cm, P. Saúde, 100x1. Caixa com 20 Blocos	Cx	4	R\$ 73,99	R\$ 295,96
4	Receituário médico 15x21 cm, sulfite 56 g, 100x1, Centro de Saúde. Caixa com 100 Blocos.	Cx	10	R\$ 314,50	R\$ 3.145,00
5	Requisição para consulta (ambulatorio) 10 x 7,5 cm., 100x1, sulfite 90g.Caixa com 100 Blocos.	Cx	1	R\$ 125,21	R\$ 125,21
6	Notificação de Rec. "B", Papel Azul, 22x11 cm, P. Saúde, 100x1. Caixa com 100 Blocos.	Cx	4	R\$ 193,30	R\$ 773,20
7	Receituário médico 14,5 x 20 cm, Sulfite, 56g, 100x1. Caixa com 100 Blocos.	Cx	3	R\$ 228,19	R\$ 684,57
8	Notificação de Receita B, bond azul, 22x11 cm, 50x1, caixa com 20 Blocos.	Cx	4	R\$ 55,47	R\$ 221,88

## LOTE 14

Valor Total do Lote: 4.968,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Referencia e contra-referencia, sulfite 75gr e bond, carbonado, 50x2, 20x30 cm. Caixa com 50 Blocos.	Cx	1	R\$ 502,38	R\$ 502,38
2	Auto/Termo, Vigilância Sanitária, 50x3, Sulf. 75g, Carbono On Time, 20x30 cm. Caixa com 25 Blocos.	Cx	1	R\$ 394,41	R\$ 394,41
3	Receituário Controle Especial, 50x2, Carbonado, 15x21 cm, Posto de Saúde. Caixa com 100 Blocos.	Cx	8	R\$ 321,21	R\$ 2.569,68
4	Receituário de controle especial, 15x21cm 50x2 carbonado. Caixa com 100 Blocos.	Cx	3	R\$ 500,51	R\$ 1.501,53

## LOTE 15

Valor Total do Lote: 777,00 (setecentos e setenta e sete reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Encadernações com espiral, tamanho A4 com até 150 folhas, Capa Plástica, frente e verso, 1 cor	Unid	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
2	Encadernações c/ espiral, tam A4 com 50 folhas, capa plástica na frente e no verso.	Unid	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00

## LOTE 18

Valor Total do Lote: 16.615,00 (dezesseis mil, seiscentos e quinze reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sacola Branca, 38 cm x 17,5 cm. Impressão em azul na frente, gramatura 3,5 mm. Caixa com 5000 unid.	Cx	8	R\$ 2.076,88	R\$ 16.615,00

**Valor Total do Fornecedor R\$ 52.641,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais).**

**J.T. DA SILVA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 34.349.411/0001-09, com sede na rua Espírito Santo nº 170, térreo em Lunardelli – Paraná, CEP: 86.935-000, neste ato representada pelo Sra **Jessica Tavares da Silva**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.956.200-9, e inscrita no C.P.F./M.F. nº 076.207.169-98, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 5

Valor Total do Lote: 11.358,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ficha de procedimentos (E – SUS), sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100x1. Caixa com 50 blocos.	Artcollor	Cx	1	R\$ 314,74	R\$ 314,74
2	Ficha do Programa Nacional de controle de Dengue - PNCD, registro diário do serviço	Artcollor	Cx	1	R\$ 394,78	R\$ 394,78



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1157**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Abril de 2020**

	antivetorial, sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1, frente e verso. Caixa com 50 Blocos.					
3	Boletim de Reconhecimento, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1. Caixa com 50 Blocos.	Artcollor	Cx	2	R\$ 309,22	R\$ 618,44
4	Ficha de atendimento odontológico individual 20x30 cm, sulfite 75 g., 100x1, frente e verso. Caixa com 25 blocos.	Artcollor	Cx	1	R\$ 294,70	R\$ 294,70
5	TFD - Solicitação/Autorização Trat. Fora do Domicilio, Sulfite 75g, 50x2, carbonado, 20x30 cm. Caixa com 50 Blocos.	Artcollor	Cx	1	R\$ 523,24	R\$ 523,24
6	Ficha de atendimento individual (E - SUS), 20x30 cm, sulfite 75 g., 100x1, frente e verso. Caixa com 50 Blocos.	Artcollor	Cx	1	R\$ 397,21	R\$ 397,21
7	Ficha de Contr. Visita Domiciliar. Sulfite 75g, 20x30 cm, 100 x 1. Caixa com 50 Blocos.	Artcollor	Cx	1	R\$ 349,91	R\$ 349,91
8	Ficha de Cadastro domiciliar e territorial (E - SUS), sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1, frente e verso. Caixa com 50 Blocos.	Artcollor	Cx	1	R\$ 352,93	R\$ 352,93
9	Ficha odontológico de atividade coletiva 20x30 cm, sulfite 75 g, 100x1, frente e verso. Caixa com 25 blocos.	Artcollor	Cx	1	R\$ 229,58	R\$ 229,58
10	Ficha de Cadastro domiciliar e territorial (E - SUS), sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1, frente e verso. Caixa com 50 Blocos.	Artcollor	Cx	1	R\$ 378,17	R\$ 378,17
11	Ficha de Controle de atendimento - Dentista, sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1. Caixa com 25 Blocos.	Artcollor	Cx	1	R\$ 231,66	R\$ 231,66
12	Ficha de Estratificação de Risco em saúde bucal Sulf. 75g, 210x297mm, frente e verso, colorida 100x1 caixa com 100 blocos	Artcollor	Cx	3	R\$ 502,14	R\$ 1.506,42
13	Relatório de viagem, 20x30 cm, 100x1, sulfite 75g. Caixa com 50 Blocos.	Artcollor	Cx	8	R\$ 249,38	R\$ 1.995,04
14	Ficha de Cadastro individual (E - SUS), sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1, frente e verso. Caixa com 50 Blocos.	Artcollor	Cx	1	R\$ 318,30	R\$ 318,30
15	Ficha de Atendimento domiciliar (E - SUS), sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1, frente e verso. Caixa com 50 Blocos.	Artcollor	Cx	1	R\$ 373,04	R\$ 373,04
16	Prescrição de enfermagem, 20x30 100x1 sulfite 75g, frente e verso. Caixa com 100 Blocos.	Artcollor	Cx	2	R\$ 550,28	R\$ 1.100,56
17	Ficha de Controle de febre amarela e dengue, resumo de reconhecimento, sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1. Caixa com 50 Blocos.	Artcollor	Cx	1	R\$ 302,06	R\$ 302,06
18	Ficha de Cadastro domiciliar e territorial (E - SUS), sulfite 75 g, 20 x 30 cm, 100 x 1, frente e verso. Caixa com 50 Blocos.	Artcollor	Cx	6	R\$ 202,87	R\$ 1.217,22
19	Laudo Médico para emissão de APAC, sulfite 75 gr. 20 x 30 cm. 100x1. Caixa com 100 blocos.	Artcollor	Cx	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00

## LOTE 8

Valor Total do Lote: 8.997,00 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Crachá confeccionado em PVC. Tamanho 5,5 x 8,5 cm. Com foto, nome e sobrenome, função, nome da empresa. Frente e verso. Com Furo e Clips Para Crachá Metálico em Alça Leitosa Transparente , modelo Jacaré. Possuindo também	Artcollor	Un	600	R\$ 15,00	R\$ 8.997,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1157**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Abril de 2020**

	Cordões em 100% poliéster de 8 mm à 15 mm largura , com 85 cm comprimento, na cor azul.					
--	---	--	--	--	--	--

## LOTE 11

Valor Total do Lote: 6.734,00 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Folders de Combate ao Desmatamento e Meio Ambiente, 32x22 cm, papel couche 115g, colorido, frente e verso. Caixa com 2000 unid.	Artcollor	Cx	1	R\$ 463,18	R\$ 463,18
2	Folders campanha educativas 30x20 cm, papel couche 120g. Caixa com 2000 unid.	Artcollor	Cx	1	R\$ 429,48	R\$ 429,48
3	Cartazes Coloridos Campanhas educativas, 44x64 cm, papel couche 115g	Artcollor	Uni	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
4	Folders Campanhas educativas, 32x22 cm, papel couche 115g, 4 cores, frente e verso. Caixa com 2000 und.	Artcollor	Cx	1	R\$ 336,77	R\$ 336,77
5	Folder colorido, F/V, 1 dobra, 20x30 cm, papel couche 115 g. Caixa com 2000 unid.	Artcollor	Cx	1	R\$ 337,59	R\$ 337,59
6	Folders de Combate a Tuberculose, 32x22cm, papel couche 115g. colorido, frente e verso. Caixa com 2000 unid.	Artcollor	Cx	1	R\$ 335,14	R\$ 335,14
7	Folders de Combate a Dengue, 32x22 cm, papel couche 115g, colorido, frente e verso. Caixa com 2000 unid.	Artcollor	Cx	1	R\$ 335,14	R\$ 335,14
8	Folders, 15x20 cm, couche 115g. Caixa com 2000 unid.	Artcollor	Cx	1	R\$ 320,28	R\$ 320,28
9	Cartazes, 46x65 cm, colorido, couche 115g. Poderá ser elaborado uma arte para cada 100 cartazes. Caixa com 100 unid.	Artcollor	Cx	7	R\$ 348,06	R\$ 2.436,42

## LOTE 17

Valor Total do Lote: 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Atendimento Médico Ambulatorial de urgência/emergência, 20x30 cm, papel jornal, 100x1. Caixa com 50 Blocos.	Artcollor	Cx	2	R\$ 364,50	R\$ 729,00

**Valor Total do Fornecedor R\$ 27.818,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dezoito reais).**

**PAMA PRINT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 11.241.040/0001-41, com sede na Avenida Nildo Ribeiro da Rocha nº 1.631, Gleba Ribeirão Pinguim, na cidade de Maringa – Paraná, CEP: 87.005-160, neste ato representada pelo Sr. **Elvio Pizzato de Araujo**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.201.610-3 e inscrito no C.P.F./M.F. nº 443.145.829-87, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 12

Valor Total do Lote: 8.499,99 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogos de Nota de Produtor Rural, 4 Vias, autocopiativo	Pama	Cx	50	R\$ 170,00	R\$ 8.499,99

**Valor Total do Fornecedor R\$ 8.499,99 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

**EDNEIA AUGUSTA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 32.887.996/0001-95, com sede na rua Avenida Tancredo Neves nº 1471 apto 01, centro, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP: 86.860-000, neste ato representada pela Sr **Edneia Augusta da Silva**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 105699549, e inscrita no C.P.F./M.F. nº 069.967.739-46, com os preços dos itens abaixo relacionados:

## LOTE 7



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1157**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Abril de 2020**

Valor Total do Lote: 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivos Automotivos (adesivagem e aplicação) em vinil 0,10 mm, de uso EXTERNO, com corte especial, impressão serigráfica com tinta resistente ao tempo. Arte em diversas cores, textos e tamanhos. Para veículos em geral da Prefeitura.	Própria	M²	150	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00

## LOTE 9

Valor Total do Lote: 26.940,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banners, 50x70 cm, Colorido. Poderá ser elaborado uma arte por Banner	Própria	Uni	100	R\$ 85,13	R\$ 8.513,00
2	Faixa em lona, colorida Tamanho 300x90 cm.	Própria	Uni	10	R\$ 97,38	R\$ 973,80
3	Faixa em lona, 70 cm de largura, impressão digital, colorida e madeiras na lateral	Própria	Mt²	100	R\$ 26,82	R\$ 2.682,00
4	Placas em Lona com acabamento lateral em Metal, para Departamento de Saúde.	Própria	M²	60	R\$ 89,87	R\$ 5.392,20
5	Faixa em lona, 90 cm de largura, impressão digital, colorida.	Própria	M	100	R\$ 30,22	R\$ 3.022,00
6	Banners, 70x100 cm, Colorido. Poderá ser elaborado uma arte por Banner	Própria	Uni	100	R\$ 26,54	R\$ 2.654,00
7	Faixa em lona, 90 cm de largura, impressão digital, colorida. Com acabamento em madeira.	Própria	M	100	R\$ 37,03	R\$ 3.703,00

## LOTE 16

Valor Total do Lote: 6.649,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Requisição de Exames, 15x10,5 cm, Sulfite 75g, 100x1. Caixa com 100 Blocos.	Própria	Cx	1	R\$ 218,96	R\$ 218,96
2	Guia de Encaminhamento, 21,5x15,5 cm, 50x1 Sulfite 75g, frente e verso. Caixa com 100 Blocos.	Própria	Cx	1	R\$ 272,20	R\$ 272,20
3	Papel Ofício Timbrado, 21x31 cm, sulfite 75g, colorido, 100x1. Caixa com 100 Blocos.	Própria	Cx	2	R\$ 860,29	R\$ 1.720,58
4	Ficha de Visitas, 17 x 10,5 cm, Sulfite 75g, Dengue/Febre Amarela, 100x1. Caixa com 50 blocos.	Própria	Cx	1	R\$ 271,15	R\$ 271,15
5	Papel timbrado, 21.5x30.5, colorido, sulfite 75g. Caixa com 500 unid.	Própria	Cx	6	R\$ 137,49	R\$ 824,94
6	Requisição de Exames Cinza, 15x10,5 cm, Sulfite 75g, 100x1. Caixa com 100 Blocos.	Própria	Cx	2	R\$ 220,52	R\$ 441,04
7	Requisição de Exames verde, 15x10,5 cm, Sulfite 75g, 100x1. Caixa com 100 Blocos.	Própria	Cx	2	R\$ 176,31	R\$ 352,62
8	Evolução Clínica, 18,5x25,5cm, 100x1, sulfite 75g, frente e verso. Caixa com 10 Blocos.	Própria	Cx	1	R\$ 124,66	R\$ 124,66
9	Folhetos coloridos, f/v, papel sulfite 75g, 44x31 cm. Caixa com 1000 unid.	Própria	Cx	2	R\$ 420,23	R\$ 840,46
10	Folheto de Atenção, PSF, 15x5 cm., Sulfite 75g, 100x1. Caixa com 100 Blocos.	Própria	Cx	1	R\$ 162,19	R\$ 162,19
11	Ofício Timbrado, 20,7x30,2 cm (tamanho exato), sulfite 75g, colorido. Caixa com 5.000 unid.	Própria	Cx	2	R\$ 710,10	R\$ 1.420,20

## LOTE 19

Valor Total do Lote: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pasta para talão de produtor Rural em BAGUM, laterais em gogorão(viés) fechamento com zíper,	Própria	Un	1500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1157**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Abril de 2020**

	personalizadas frente em cores e verso uma cor, medindo 30 altura cm x 28 cm largura.					
--	---	--	--	--	--	--

## LOTE 20

Valor Total do Lote: 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Revista com 12 paginas (Arte 1): Impresso Frente e Verso. Com 21cm de comp. por 30 cm alt. (aberta 42cm comp.) Impresso em alta definição em Papel Couchê 120gr. Possuindo uma dobra ao meio e grampeado (2 grampos).	Própria	Serv.	3350	R\$ 0,70	R\$ 2.345,00
2	Revista com 12 paginas (Arte 2): Impresso Frente e Verso. Com 21cm de comp. por 30 cm alt. (aberta 42cm comp.) Impresso em alta definição em Papel Couchê 120gr. Possuindo uma dobra ao meio e grampeado (2 grampos).	Própria	Serv.	3350	R\$ 0,70	R\$ 2.345,00
3	Revista com 12 paginas (Arte 3): Impresso Frente e Verso. Com 21cm de comp. por 30 cm alt. (aberta 42cm comp.) Impresso em alta definição em Papel Couchê 120gr. Possuindo uma dobra ao meio e grampeado (2 grampos).	Própria	Serv.	3350	R\$ 0,70	R\$ 2.345,00

**Valor Total do Fornecedor R\$ 71.824,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais).**

**VALOR TOTAL R\$ 1.170.000,00 (um milhão , cento e setenta mil)**

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto 7.892/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos destinados à manutenção dos departamentos municipais**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 007/2020 e Processo Administrativo nº 009/2020, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma **parcelada** nos locais indicados pelo Departamento de Administração, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras. Dentro da vigência da presente Ata de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de garantia dos serviços deve ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data efetiva do término da execução e aceitação, não podendo ser cobrado novamente caso haja necessidade de refazê-lo para sanar o mesmo defeito solicitado anteriormente.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1157**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Abril de 2020**

apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.3 – O local de execução dos serviços será a sede da contratada.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O SEU RECEBIMENTO

6.1 – A execução do serviço **SERÁ DE FORMA INTEGRAL no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSAO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

6.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**c) Serão rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.3 abaixo.

6.3 – Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de readequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

7.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

8.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o prestador de serviço registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

## CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1157**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Abril de 2020**

7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

10.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto desta Ata, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se o município assim o permitir;
- c) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** que deu origem ao presente instrumento.
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) Apresentar para controle e exame, no início de cada serviço solicitado e sempre que o **contratante** o exigir, a CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **contratante**, por força desta ata de registro de preços.
- a) Prestar durante todo o contrato os serviços e a entrega dos produtos nos exatos termos e especificações técnicas definidos no termo de referência do edital de licitação, bem como de sua proposta.
- b) Deverá garantir durante todo o período do contrato o fornecimento de serviços e produtos que se obrigou a fornecer em quantidades, forma e prazos assinalados pela Administração Pública.
- c) Tem ciência a empresa que não serão aceitas as entregas parciais dos produtos solicitados, nem a entrega apresentando especificações diversas do edital de licitação.
- d) Tem o dever de informar adequadamente e manter atualizado pela Administração todos os endereços e telefone para contato.
- e) A licitante tem ciência de que as solicitações de entrega e/ou de início dos serviços serão encaminhadas ao email informado para a apresentação das propostas, bem como todas as demais notificações relativas ao processo.
- f) Quando solicitar qualquer pedido de reajuste de preços fundado em fato imprevisível a licitante deverá fazer prova suficiente de que houve causa para o referido aumento, sob pena de indeferimento do pedido.
- g) Tem ciência que constituem motivos para rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades as hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, bem como o art. 7º da Lei n. 10.520/02,



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1157**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Abril de 2020**

os quais integram o presente contrato.

## II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

12.2 - O responsável pela fiscalização do contrato será a Sra. Neni Aparecida Caroba Canterteze, Diretora Administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes são obrigados a apresentar propostas de preços compatíveis com o mercado, ainda que o preço estimado pela Administração constante em edital seja superior ao praticado.

13.2 - Fica expressamente vedada qualquer conduta praticada pelos licitantes com o fim de combinar entre si a divisão de itens, ou afastar potenciais licitantes com o fim de frustrar a competitividade do certame.

13.3 - Em observância aos itens anteriores, a contratada declarará sobre as penas da lei que os preços oferecidos são compatíveis com o mercado e que não ajustarem entre si qualquer expediente para frustrar a competitividade do certame.

13.4 - Em caso de qualquer suspeita de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente com o fim de frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório ficará rescindido o contrato sem direito à qualquer indenização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O fornecedor terá o seu contrato RESCINDIDO unilateralmente pelo Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02, sem prejuízo da apuração das penalidades cabíveis:

- a) O descumprimento de quaisquer condições de Habilitação do processo licitatório e de quaisquer obrigações previstas no contrato ou ata de registro de preços
- b) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quinta.
- c) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- d) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- f) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- g) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1157**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Abril de 2020**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – Assegurada a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de multa à Contratada:

- a) multa de mora, a qual incidirá mensalmente no percentual de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega do produto, no início da execução dos serviços ou no andamento dos serviços, a contar da data que a contratada foi notificada do atraso pelo Município até eventual rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.
- b) multa de 10% do valor dos itens vencidos pela contratada, em caso de rescisão unilateral do contrato, uma vez verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02

15.2 - A aplicação das penalidades de multa previstas nas alíneas a) e b) do item anterior serão cobradas cumulativamente se ambas forem aplicadas.

15.3 - A multa poderá descontada do valor de eventual garantia prestada e dos pagamentos devidos pela Administração, ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente, acrescida de juros e correção monetária em todos os casos.

15.4 - A multa não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.6 - Poderá também ser aplicada a penalidade do art. 7º da Lei n. 10.520/02, em caso de quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato.

15.7 - Para a aplicação de penalidades, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo de licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93, a contar da assinatura do aviso de recebimento da correspondência encaminhado ao endereço constante da proposta da contratada.

15.8 - Para a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 87, §3º, da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1157**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Abril de 2020**

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento da prestação dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto 7.892/2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 12 de março de 2020 de 2020.

---

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**V CARLOS BELTRAMI ME**  
**Valdemir Carlos Beltrami**  
Contratada

---

**J.T. DA SILVA SERV GRAFICOS EIRELI**  
**Jessica Tavares da Silva**  
Contratada

---

**PAMA PRINT LTDA**  
**Elvio Pizzato de Araujo**  
Contratada

---

**EDNEIA AUGUSTA SILVA ME**  
**Edneia Augusta da Silva**  
Contratada

Testemunhas:

---

Antonio Leandro de Souza  
CPF: 199.350.059-68

---

Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1157**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 02 de Abril de 2020**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
Estado do Paraná

**IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2018, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELLI.**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **ÓLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP 03.979.287/0001-31 com sede em Ponta Grossa – paraná, na rua Coronel Bittencourt, 525, centra**, representada por sua responsável legal Sra. **Fabia Valeria Pauliki**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado em Ponta Grossa –Pr, na rua Dr. Manoel Antonio Braga Ramos, nº277 – Vila Estrela, portadora da Carteira de identidade R.G. nº 6.224.385-6 e inscrito no CPF/ MF sob o nº 025.607.969-29 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2018, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 011/2017**, nos termos que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o valor global do contrato 010/2018, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2018 até o dia 1 de abril de 2021”.**

**II – “Fica aditivado o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficando o valor global contratado que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)”.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato administrativo originário não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte (01/04/2020).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ÓLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP**  
**Fabia Valeria Pauliki**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Guilherme Gonçalves Lopes  
CPF: 072.035.219-31

\_\_\_\_\_  
Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21